



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 448/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO  
DA LEI Nº 375/2007 À LEI  
FEDERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O § 1º, bem como as suas demais alíneas do art. 4º da Lei Municipal Nº 375/2007 passarão a ter a seguinte redação:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARIA LUCIVANE DE SOUZA  
Prefeita Municipal de Pacujá